



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antônio da Patrulha - RS  
Protocolo nº 150/2022  
Em 02/05/2022  
CÂMARA MUNICIPAL  
Santo Antônio da Patrulha - RS  
**APROVADO**  
Em: \_\_\_\_\_  
Servidor(a) \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI Nº 176/2022

CÂMARA MUNICIPAL  
Santo Antônio da Patrulha - RS  
**APROVADO**  
Em: \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_

Institui o Prêmio "Líder Comunitário" no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Líder Comunitário, a ser concedido a dirigentes de associações de moradores e de entidades afins, sem fins lucrativos, bem como cidadãos notadamente reconhecidos como lideranças comunitárias, atuando com serviços prestados, tendo conotação, no mínimo, em umas das áreas: cultural, social, esportivo, entre outras atividades prestadas às comunidades.

Art. 2º. A concessão do Prêmio Líder Comunitário dar-se-á, anualmente, em sessão solene organizada pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, preferencialmente no mês de maio, através de concessão de uma placa alusiva ao reconhecimento dos serviços prestados.

Art. 3º. O Prêmio Líder Comunitário será concedido através de indicação de bancadas com assento na Câmara de Vereadores, infra-firmada pelos vereadores integrantes, através de Projeto de Decreto Legislativo, apresentando uma indicação por Sessão Legislativa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações consignadas junto ao orçamento do Poder Legislativo.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 02 de maio de 2022

  
Vereador Gabriel Diedrich (MDB)